



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROJETO DE LEI Nº. 035, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR PARCERIA PARA REPASSAR VALORES
AO GREMIO ESPORTIVO E RECREATIVO SÃO
MARCOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parceria por meio de Termo de Fomento ou de Colaboração com **GREMIO ESPORTIVO E RECREATIVO SÃO MARCOS**, entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.407.938/0001-32, no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os recursos previstos neste artigo serão aplicados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho a ser apresentado pela organização da sociedade civil beneficiária.

Art. 2º. O Município realizará o respectivo processo de inexigibilidade ou dispensa de chamamento público conforme Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, com a celebração de Termo de Fomento ou de Colaboração.

Art. 3º. A Beneficiada deverá realizar a prestação de contas dos valores recebidos, para fins de monitoramento do cumprimento da aplicação dos recursos conforme Plano de Trabalho apresentado.

§ 1º. A Beneficiada prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência do termo, podendo ser prorrogada por igual período desde que devidamente justificada.

§ 2º. A não prestação de contas ocasionará na negativa de futuros repasses até o devido cumprimento da obrigação.

§ 3º. No caso de rejeição das contas por irregularidades na aplicação dos valores, deverá haver devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos, sem prejudicar a apuração de responsabilidades civis e criminais.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Art. 4º. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

2.013 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO - CMD

278 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 07 de março de 2025.

CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:01488005
052
Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:01488005052
OU=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Videoconferencia, OU=15074920000202, OU=AC
SimuladorID Multipla, CN=CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:01488005052
Sócio: Assinou o autor deste documento
Localidade:
Constantina/RS, 03.07.17:17:25-03'00'
Foxit PDR Reader Versão: 2024.4.0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
Exposição de Motivos

Projeto de Lei nº. 035, de 07 de março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 035 de 07 de março de 2025, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA PARA REPASSAR VALORES AO GREMIO ESPORTIVO E RECREATIVO SÃO MARCOS.”**

O Grêmio Esportivo e Recreativo São Marcos é uma entidade sem fins lucrativos, de grande relevância para a comunidade local, promovendo a prática esportiva, o lazer e a integração social. O incentivo ao esporte e às atividades recreativas desempenha um papel essencial na qualidade de vida, inclusão social e promoção da saúde da população, especialmente entre os jovens e crianças.

Os recursos a serem destinados à entidade deverão ser aplicados estritamente nas atividades previstas no Plano de Trabalho, que será apresentado pela organização, garantindo que a parceria tenha finalidade pública e social. Além disso, o repasse será realizado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a devida observância dos critérios de inexigibilidade ou dispensa de chamamento público, conforme determina a legislação vigente.

A parceria visa fortalecer o esporte amador no município, proporcionando melhores condições para a realização de eventos esportivos, manutenção da estrutura física da entidade e incentivo à participação da comunidade em atividades esportivas e recreativas. O repasse desses valores demonstra o compromisso da Administração Pública em valorizar o esporte como ferramenta de inclusão social e desenvolvimento comunitário.

O projeto ainda prevê a prestação de contas obrigatória, garantindo a correta aplicação dos recursos e a transparência na execução das atividades. A não prestação de contas, ou a utilização indevida dos valores, resultará na necessidade de devolução dos recursos e poderá acarretar sanções administrativas e legais à entidade beneficiada.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação deste projeto, que contribuirá para o fortalecimento das atividades esportivas e recreativas em nosso município, beneficiando diretamente a população de Constantina.

Face ao exposto, e considerando a urgência de repassar os valores, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação do referido **Projeto de Lei em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 07 de março de 2025.

CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:014880050

52

Cristian Riboli Bratz

Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br